



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Ex. n.º 6.663
21/11/95

95

LEI Nº 1210 DE 22 NOVEMBRO DE 1995.

“AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA “OUVIR PARA BEM VIVER” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa “Ouvir Para Bem Viver”, destinado a realizar doação de prótese auditiva com o devido acompanhamento, aos portadores de deficiência auditiva comprovadamente carentes.

ART. 2º - O Poder Executivo destinará um local para efetuar o atendimento e acompanhamento das pessoas deficientes.

ART. 3º - Para poder adquirir a prótese auditiva, o deficiente deverá:

- a - apresentar exame médico por clinico especializado;
- b - apresentar exame audiométrico para determinar o grau de perda da audição;
- c - ser cadastrado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 4º - A presente Lei será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo, 60 (sessenta) dias após sua publicação.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 22 DE NOVEMBRO DE 1995.

Jorge Viana

JORGE VIANA
PREFEITO DE RIO BRANCO

PROTOCOLO GERAL

O presente expediente foi por mim recebido,
e foi anexado no livro n.º 04
de n.º 5.960 a fls. 70
Secretaria da CMV em 05 de 12 de 1995

[Signature]
Protocollista